



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE ALIMENTAÇÃO E OBESIDADE EM CÃES E GATOS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

APROVA:

Art. 1 - Fica instituída, no âmbito do município de Cariacica, a Campanha de Conscientização sobre Alimentação e Obesidade em Cães e Gatos Domésticos, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre as causas, sintomas, riscos, formas de prevenção e tratamentos.

Art. 2º - São diretrizes da Campanha a que se refere o art. 1º desta Lei:

- I** – realização de campanhas educativas sobre alimentação saudável, exercícios físicos e cuidados com cães;
- II** – orientação aos tutores sobre práticas de nutrição adequada e prevenção de obesidade;
- III** – incentivo à adoção de medidas de prevenção, como oferecer ração de boa qualidade, controlar o consumo de petiscos, estimular a prática de atividades físicas, como passeios e brincadeiras, entre outras.
- IV** – capacitação de profissionais de clínicas veterinárias sobre avaliação e acompanhamento do peso dos cães;
- V** – divulgação de informações sobre riscos da obesidade canina, incluindo doenças associadas e redução da qualidade de vida.



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039903300300035003A005009. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

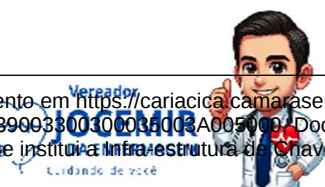
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua execução.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039903300300035003A0059009 Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir, no Município de Cariacica, a Campanha de Conscientização sobre Alimentação e Obesidade em Cães e Gatos, diante do crescente número de animais domésticos acometidos por doenças relacionadas à má alimentação e ao sedentarismo.

Assim como ocorre entre os seres humanos, a obesidade animal é uma condição que pode gerar diversos problemas de saúde, como diabetes, doenças cardiovasculares, distúrbios osteoarticulares e redução da expectativa de vida.

Grande parte desses casos decorre da falta de informação dos tutores, que muitas vezes oferecem alimentos inadequados ou em quantidades excessivas aos seus animais de estimação.

Com essa campanha, o Município de Cariacica poderá atuar preventivamente, promovendo educação, saúde animal e bem-estar, em consonância com a Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e com os princípios da guarda responsável.

Além disso, a medida estimula a integração entre o Poder Público, clínicas veterinárias e a sociedade civil, sem gerar impacto financeiro relevante aos cofres municipais.

Diante do exposto, e considerando a relevância social e sanitária da iniciativa, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Vicente Santório Fantini, 20 de outubro de 2025.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
VEREADOR



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039903300300035003A005009. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

